



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º

146/88

de **29** de novembro de 1988.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Altera Zoneamento em via Pública.

PROJETO-DE-LEI n.º 65/88

de 29 de novembro de 1988

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Lei Nº 1.587


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 391/88/GAB

Bento Gonçalves, 29 de novembro de 1988.

Senhor Presidente:

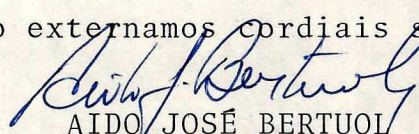
Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dos Senhores Vereadores, o projeto de lei nº 65/88, que "altera zoneamento em via pública."

O zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor em nosso município tem dificultado sobremaneira a instalação de atividades comerciais e industriais, sendo inclusive motivo para que empresas se estabeleçam em municípios vizinhos.

A rua Domingos Rubechini, localizada no Bairro Fenavinho, é exemplo típico de via que não comporta apenas e tão somente residências unifamiliares. Tendo em vista a necessidade de incentivar a instalação de novos estabelecimentos, julgamos oportuno alterar o zoneamento aqui proposto.

Crendo justificada a proposição ora encaminhada, confiamos na sua aprovação.

Na ocasião externamos cordiais saudações.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988

ALTERA ZONEAMENTO EM VIA PÚBLICA.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O zoneamento na rua Domingos Rubechini, trecho compreendido entre a Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco e a Alameda Fenavinho, é alterado de ZR-2 para ZI-1.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: 1ª	
plurimanidade	
SALA DAS SESSÕES, 29/11/88.	
DATA	
Vereador	Presidente

APROVADO	
VOTAÇÃO: única R.U.	
por unanimidade	
SALA DAS SESSÕES, 27/12/88.	
DATA	
Vereador	Presidente

PROCESSO Nº 146/88

PARECER:

A CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, ' suscita parecer a respeito do projeto de lei nº 65 de 28 de ' novembro de 1988, que altera zoneamento em via pública.

Como foi manifestado no processo nº 121/87 (vide parecer anexo a este processo) o Plano Diretor não é es-
tático, bem pelo contrário, é dinâmico e evolutivo, usando as expressões do insigne mestre Hely Lopes Mirelles.

Portanto, o Plano Diretor, pode ser modifi-
cado dentro das modernas técnicas de administração e dos recur-
sos de cada prefeitura.

A retificação que deve ser elaborada na pre-
sente lei sobre tal matéria é que a mesma deve ser proposta em
forma de LEI COMPLEMENTAR, por força do art. 38 da nossa Lei '
Orgânica, que ainda se encontra em vigor, pois, tal artigo não
é incompatível com a atual Constituição.

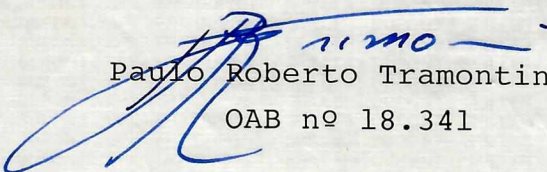
Assim sendo, deve se mudar a designação do '
ato normativo e a observação do "quorum", designação de comis-
são especial e se dar maior divulgação possível, e, demais pro-
vidências cabíveis estatuídas no art. 39 à 40 da Lei Orgânica '
do Município.

Pela aprovação, mas, com as restrições aqui '
levantadas.

Este é o parecer.

s.m.j.

Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 1988.


Paulo Roberto Tramontini

OAB nº 18.341



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 146 / 88

ASSUNTO: Altera Zoneamento em via pública.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

COMISSÃO ESPECIAL

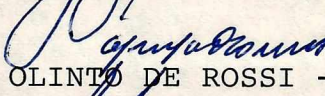
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Especial, encarregada de exarar Parecer ao processo nº 146/88, que "Altera Zoneamento em via pública", são de Parecer que o mesmo deva ser aprovado, após determinar os seguintes considerandos:

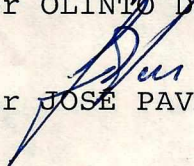
- 1) que matéria análoga a em causa, sempre foi de projeto de lei;
- 2) que o projeto cumpriu determinação do Parecer exarado pelo Consultor Jurídico da Câmara;
- 3) que as vias em causa já estão sendo ocupadas, conforme a mudança aqui proposta;
- 4) que o atual Plano Diretor é antigo e não foi revisado, possibilitado às mudanças propostas.

É o Parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 1988.

Vereador  LUIZ MARTINELLI - Presidente

Vereador  OLINTO DE ROSSI - Membro

Vereador  JOSE PAVAN - membro